ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 352/77.-

CANCELA DÍVIDA DE DIVERSOS CONTRIBUINTES.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica cancelada a dívida ativa dos contribuintes abaixo relacionados num montante de Cr$ 39.366,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros), conforme abaixo relacionados:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MOSTARDAS Relativo a taxa de licença de vendas de produtos agriculas, fertilizantes e defensivos, exercício de 1971 a 1977	Cr$	2.074,00
ARLINDO PIRES DE LEMOS Relativo a taxa de licença da Empresa de Transporte de Carga, exercício de 1971 a 1977	Cr$	2.254,00
DINARTE JUVENAL DE PAIVA Relativo a taxa de licença do Açougue e Armazém/ de Secos e Molhados, exercício de 1971 a 1977 ..	Cr$	6.511,00
LUIZ NUNES DA COSTA Relativo a taxa de licença de Mercador e Depósito, exercício de 1971 a 1977	Cr$	5.189,00
ERICO JAIR DE LEMOS Relativo a taxa de licença do Açougue, exercício de 1971 a 1977	Cr$	2.815,00
JOSÉ PEDONE Relativo a isenção das multas, juros e correção/ monetária, exercício de 1971	Cr$	8.801,00
MANOEL VIEIRA DOS SANTOS Relativo a taxa de licença do Açougue, exercício de 1970 a 1974	Cr$	1.861,00
LUIZ FERNANDES LEMOS Relativo a taxa de licença da Empresa de Transporte de Carga, exercício de 1971 a 1977	Cr$	3.013,00
JOSÉ VILANOVA DA SILVA Relativo a isenção de multas, juros e correção / monetária, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 1976 a 1977	Cr$	6.848,00
T O T A L	Cr$	39.366,00

.....

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 de Outubro de 1977.

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal